



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/12 |
| FLS. | 96 |
| Rub. | |

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

PAB: R\$ 35.842,75

Fonte de recurso: Receita de Imposto e transf. - Saúde

MAC: R\$ 45.940,85

Fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

Pedreiras (MA), 15 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3299 |
| Rub. | |

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB – Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3300 |
| Rub. | |

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB – Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. - Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 35.842,75**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0229%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,1218%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0229% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,1218%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

| | |
|--------------|------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prot. | 40900/2023 |
| FLS. | 3301 |
| Rub. | |

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3302 |
| Rub. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 45.940,85**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0294%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,1561%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0294% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,1561%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franeo Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3302 |
| Rub. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 15 de maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2022 |
| FLS. | 3304 |
| Rub. | |

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54**, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLFV;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 15 de maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

THYAGO LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por
THYAGO LAYRON SAMPAIO
DE ABREU:03224434317
Dados: 2024.05.16 11:14:51
+03'00'



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3309 |
| Rub. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras (MA), 15 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409061/2023 |
| FLS. | 3306 |
| Rub. | |

Processo Administrativo nº 1409001/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 08.353.510/0001-54

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/202 3 |
| FLS. | 3307 |
| Rub. | u |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.353.510/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:29 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **D36A.2BFE.6AE1.9FD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3308 |
| Rub. | 1 |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 046000/24

Data da

05/02/2024 08:14:24

Inscrição Estadual: 122309480

CPF/CNPJ: 08353510000154

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 CEP: 00000000 - PARQUE PIAUI

Telefone: (0)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2024 08:14:24



| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 140900/2023 |
| FLS. | 3309 |
| Rub. | Δ |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009713/24

Data da

05/02/2024 08:15:30

Inscrição Estadual: 122309480

CPF/CNPJ: 08353510000154

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 CEP: 00000000 - PARQUE PIAUI

Telefone: ()00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO
CNPJ: 06.115.307/0001-14

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3310 |
| Rub. | 2 |



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

024182

Contribuinte

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA (08)

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

08.353.510/0001-54

Número Complemento

392

CEP

65636210

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

www.timon.ma.gov.br

Emitida às 16:47:36 do dia 11/03/2024

Válida até 09/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 1287A843B7FF5B9E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prog. | 409002/2023 |
| FLS. | 3317 |
| Rub. | 2 |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.353.510/0001-54
Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA 392 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65636-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419195466588717

Informação obtida em 29/04/2024 09:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Certidão n°: 29484111/2024

Expedição: 29/04/2024, às 09:57:02

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.353.510/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Prot.
FLS.
Rub.

CONTRATO Nº 20240385/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240385/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesa, Sr. (a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, portador (a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no nº CNPJ 08.353.510/0001-54, com sede na RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA Nº392, PARQUE PIAIU, Timon-MA, CEP 65636-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) THIAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador (a) do CPF 032.244.343-17, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240385/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 039-2023-SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.783,60 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 046536 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO P Comporto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro. 1 Espéculo vaginal modelo Collins 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento 1 Espátula de Ayre, fabricada fabricada em madeira, com 176mm. 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente 1 par de luvas em EVA , tamanho único. Comprimento Largura Proximal: 22mm, Comprimento Largura Distal: 22mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 80mm, Comprimento Total: 143 mm | UNIDADE | 2.000,00 | 3,350 | 6.700,00 |

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 140900/2023
FLS. 3314
Rub. _____

| | | | | | |
|--------|---|---------|----------|--------|-----------|
| 046537 | LÂMINA DE BISTURI N° 24 (CX C/100 UND) | CAIXA | 200,00 | 20,320 | 4.064,00 |
| 046539 | LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 70x50cm | ROLO | 500,00 | 8,550 | 4.275,00 |
| 046540 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO: GRAN DE (CX C/100 UND) | CAIXA | 300,00 | 13,320 | 3.996,00 |
| 046541 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO: MÉDI O (CX C/100 UND) | CAIXA | 600,00 | 13,310 | 7.986,00 |
| 046542 | LUVA ESTÉRIL 7.0 Luva Cirúrgica Estéril de Latex Com Pó; Esterilizada por GAMA Anatômica Com pó. Material: látex de borracha 100% natural. Embalagem: envelope contendo um par de luvas esterilizadas. Dimensões embalagem: 25cm(c) x 13,5cm(l) x 5mm(a). Possui selo Immetro | PAR | 300,00 | 1,150 | 345,00 |
| 046543 | LUVA ESTÉRIL 7.5 - Luva Cirúrgica Estéril de Latex C om Pó; Esterilizada por GAMA Anatômica Com pó. Material: látex de borracha 100% natural. Embalagem: envelope contendo um par de luvas esterilizadas. Dimensões embalagem: 25cm(c) x 13,5cm(l) x 5mm(a). Possui selo Immetro | PAR | 600,00 | 1,150 | 690,00 |
| 046544 | LUVA ESTÉRIL 8.0 - Luva Cirúrgica Estéril de Latex C om Pó; Esterilizada por GAMA Anatômica Com pó. Material: látex de borracha 100% natural. Embalagem: envelope contendo um par de luvas esterilizadas. Dimensões embalagem: 25cm(c) x 13,5cm(l) x 5mm(a). Possui selo Immetro | PAR | 300,00 | 1,150 | 345,00 |
| 046545 | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO (BFE) AZUL - C AIXA 50 UN. Descartável; Não estéril Uso Único. Tamanho Único. Validade: 5 anos após a data de fabricação Estrutura, material e cor 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: 99%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada interna). Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a). Embalagem: caixa com 50 unid. Dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a) | CAIXA | 80,00 | 4,380 | 350,40 |
| 046546 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 1,00 MT | ROLO | 100,00 | 30,320 | 3.002,00 |
| 046560 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML | UNIDADE | 1.400,00 | 6,380 | 8.932,00 |
| 046562 | FITA GLICÊMIA MEDIÇÃO GLICOSE CX C/50 UND - CHIP DE CODIFICAÇÃO; USADO EM SANGUE. FRASCO OU PACIENTES NEONATOS. AMOSTRA COLETADA DE FORMA RÁPIDA SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XULOSE E LACTOSE. UTILIZADO COM O MONITOR DE GLICOSE. | CAIXA | 300,00 | 24,130 | 7.239,00 |
| 046563 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES | PACOTE | 200,00 | 7,940 | 1.408,00 |
| 046564 | ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML SIST. FEC. | AMPOLA | 150,00 | 7,780 | 1.167,00 |
| 046565 | ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML | AMPOLA | 150,00 | 0,400 | 60,00 |
| 046566 | AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UND | CAIXA | 150,00 | 6,280 | 942,00 |
| 046567 | AGULHA DESC. 20X3,5 CX C/100 UND | CAIXA | 200,00 | 6,650 | 1.330,00 |
| 046568 | AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 UND | CAIXA | 200,00 | 6,290 | 1.258,00 |
| 046569 | AGULHA DESC. 30X8 CX C/100 UND | CAIXA | 300,00 | 6,290 | 1.887,00 |
| 046570 | ALCOOL IODADO 0,1% - 1 LITRO ANTISSEPTICO. | FARDO | 15,00 | 19,310 | 289,65 |
| 046578 | COLETOR PERFURO CORTANTE 20L | UNIDADE | 25,00 | 5,590 | 139,75 |
| 046579 | COLETOR UNIVERSAL; Capacidade de 80ml; Com tampa ros queável e embagem individual Acompanha pá (espátula) para coleta Pode ser confeccionado nas cores: azul, vermelho ou transparente com tampa rosqueável nas cores azul, vermelho e preto. Frasco 80ml; Componente injetado em polipropileno PP, misturado com 1% de pigmento colorido (quando necessário), transformado pelo processo de injeção. Tampa: | UNIDADE | 500,00 | 0,290 | 145,00 |
| 046581 | DETERGENTE ENZIMÁTICO SL | GALÃO | 30,00 | 74,980 | 2.249,40 |
| 046584 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M | ROLO | 80,00 | 3,480 | 278,40 |
| 046586 | GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MM X 30 CM | ROLO | 500,00 | 19,200 | 9.600,00 |
| 046587 | LÂMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND | CAIXA | 50,00 | 16,980 | 849,00 |
| 046590 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA BISNAGA Embalagens contendo 1 bisnaga de 30 g de geleia estéril de cloridrato de lidocaina 20 mg/g acompanhada de 1 aplicador. Uso uretral. | UNIDADE | 400,00 | 3,980 | 1.592,00 |
| 046593 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO: PEQU ENO (CX C/100 UND) 25 | CAIXA | 800,00 | 13,330 | 10.664,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 91.783,60

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 35.842,75,
Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade ,

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 45.940,85.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3316 |
| Rub. | 2 |

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





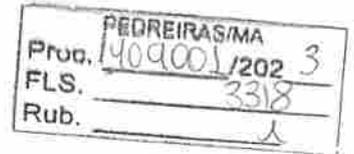
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409 001/2023 |
| FLS. | 3319 |
| Rub. | u |

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 15 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

THYAGO LAYRON SAMPAIO Assinado de forma digital por THYAGO
DE ABREU:03224434317 LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2024.05.16 11:15:16 -03'00'

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ 08.353.510/0001-54
CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------------|------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. 1409001/2023 | 3 |
| FLS. | 3320 |
| Rub. | |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240385/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.353.510/0001-54. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 81.783,60 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 35.842,75, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 45.940,85. **VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) THYAGOLAYRON SAMPAIO DE ABREU, pela contratada.

Pedreiras - MA, 15 de Maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3321 |
| Rub. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, a Portaria do Fiscal do Contrato nº 20240385/2024.

Pedreiras (MA), 15 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prog. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3322 |
| Rub. | 2 |

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3323 |
| Rub. | 1 |

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

PAB: R\$ 51.507,95

Fonte de recurso: Receita de Imposto e transf. - Saúde

MAC: R\$ 104.138,01

Fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3324 |
| Rub. | 2 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB – Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de maio de 2024.

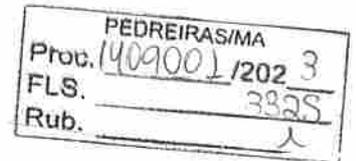
Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB – Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. - Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 51.507,95**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0330%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,1750%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0330% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,1750%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409002/2023 |
| FLS. | 3326 |
| Rub. | 1 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3327 |
| Rub. | 1 |

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção
Valor da Despesa: **R\$ 104.138,01**
Origem dos Recursos: Despesa Fixada
Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00
Impacto Orçamentário: 0,0668%
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06
Impacto Orçamentário: 0,3539%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0668% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,3539%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



| | |
|-------|--------------|
| Proc. | PEDREIRAS/MA |
| FLS. | 409.001/2023 |
| Rub. | 3228 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 1409002/2023 |
| FLS. 3329 |
| Rub. _____ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73**, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: _____ / _____ / _____
MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.16 15:24:35 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------------|------|
| PEDREIRAS/MA | 3 |
| Proc. 1409.001/202 | |
| FLS. | 3330 |
| Rub. | |

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

SAVIO BARBOSA
DE
SOUSA:952747403
59

Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** das empresas PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16 e VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 1409001/2023 |
| FLS. 3332 |
| Rub. 1 |

Processo Administrativo nº 1409001/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3333 |
| Rib. | |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **39.147.706/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:45 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **F7E4.AA88.00CA.E833**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prog. | 40900/202 3 |
| FLS. | 3334 |
| Rub. | |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050984/24

Data da

08/02/2024 07:30:28

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

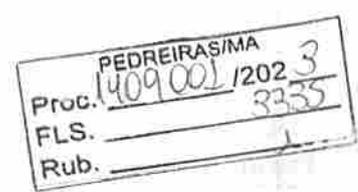
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 11:28:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013176/24

Data da

20/02/2024 14:52:12

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 11:33:17

PEDREIRAS/MA
Proc. 409001/2023
FLS. 3336
Rub. 1



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

810

Complemento

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 09:08:44 do dia 03/05/2024

Válida até 01/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número D4F3A141A01CA362

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| |
|----------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 1409001 / 2023 |
| FLS. 3337 |
| Rub. _____ |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.147.706/0001-16
Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702205710610401

Informação obtida em 02/05/2024 16:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.147.706/0001-16
Certidão n°: 30775443/2024
Expedição: 03/05/2024, às 09:54:09
Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prot. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3339 |
| Rub. | 1 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 1409001/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 04.851.543/0001-73

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/202 3 |
| FLS. | 3340 |
| Rub. | u |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.851.543/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:21 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **E858.0623.7532.13B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3341 |
| Rub. | |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 153152/24

Data da

25/04/2024 15:36:45

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS | | | |
|-----------------------|---------------|--------------|-----------|
| TIPO | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133010053018 | 25/03/2024 | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARACAO | 2133010148073 | 25/04/2024 | PARCELADO |

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2024 09:40:47



| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3342 |
| Rub. | 2 |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020355/24

Data da

18/03/2024 10:20:49

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2024 10:59:22

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409001/2023 |
| FLS. | 3343 |
| Rub. | |



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100949

Contribuinte

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA OITO

Bairro

PARQUE ALVORADA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.851.543/0001-73

Número Complemento

743

CEP

65639000

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 12:48:18 do dia 25/04/2024

Válida até 24/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número 41201C4494CC15E1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prot. | 109001/2023 |
| FLS. | 3344 |
| Rub. | 1 |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.851.543/0001-73
Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA OITO 743 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501145507284828

Informação obtida em 16/05/2024 09:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | /202 |
| FLS. | Página 1 de 1 |
| Rub. | |

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3345 |
| Rub. | 2 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.851.543/0001-73

Certidão n°: 7522086/2024

Expedição: 01/02/2024, às 16:23:46

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.851.543/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3346 |
| Rub. | 1 |

CONTRATO Nº 20240386/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240386/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesa, Sr. (a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, portador (a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no nº CNPJ 04.851.543/0001-73, com sede na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, Timon-MA, CEP 65639-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, portador (a) do CPF 526.727.003-20, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240386/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 039-2023-SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Maio de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.467,46 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 046511 | AGULHA 40 X 12 (CX C/100 UND) | CAIXA | 200,00 | 5,000 | 1.000,00 |
| 046513 | ALCOOL EM GEL 70% 500 ML | UNIDADE | 298,00 | 5,570 | 1.659,86 |
| 046514 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.. | UNIDADE | 400,00 | 12,500 | 5.000,00 |
| 046518 | AVENTAL DESCARTÁVEL (PCT C/10) | PACOTE | 15,00 | 4,500 | 67,50 |
| 046520 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% TÓPICO 1 L | UNIDADE | 20,00 | 10,730 | 214,60 |
| 046521 | COLETOR PERFURADORANTE 13 LTS fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido. Capacidade de 13 litros Trava de segurança Descartável e de uso único Composição: Papelão Sacola em Polietileno | UNIDADE | 400,00 | 5,600 | 2.240,00 |
| 046522 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Esteril; Ponta perfurante com tampa protetora; Látex free Atóxico e apirogênico. Fabricado em polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (ABS) Câmara gotejadora flexível de 48cm - Macrogotas 20gotas/ml Tubo flexível de PVC de 150cm na cor azul | UNIDADE | 19.000,00 | 0,900 | 17.100,00 |

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma digital por MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS:5267270320
Dados: 2024.05.16 15:25:49 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|-------------------|---|
| PEDREIRAS/MA | 3 |
| Proc. 1409001/202 | |
| FLS. 3347 | |
| Rub. _____ | |

| | | | | | |
|--------|---|---------|----------|------------------|-----------|
| 046523 | EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS. | UNIDADE | 1.100,00 | 0,690 | 759,00 |
| 046525 | Fita Hospitalar Tipo: ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM | UNIDADE | 300,00 | 5,700 | 1.710,00 |
| 046529 | FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO M - PCT C/24 UND? Barrei | PACOTE | 90,00 | 30,000 | 2.700,00 |
| | ras duplas antivazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca Com alce vera hidrante natural, pele suave e protegida Tecnologia | | | | |
| 046530 | FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO P - PCT C/24 UND? Barrei | UNIDADE | 100,00 | 30,000 | 3.000,00 |
| | ras duplas antivazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca Com alce vera hidrante natural, pele suave e protegida Tecnologia | | | | |
| 046533 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML | UNIDADE | 400,00 | 1,000 | 400,00 |
| 046534 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO G - Comporto por 01 Espêcul | UNIDADE | 1.700,00 | 3,670 | 6.239,00 |
| | o Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro. 1 Espêculo vaginal modelo Collin 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 15 cm de comprimento 1 Espátula de Ayre, fabricada fabricada em madeira, com 176mm. 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente 1 par de luvas em EVA, tamanho único. Comprimento Largura Proximal: 29mm, Comprimento Largura Distal: 32mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 110mm, Comprimento Total: 170mm | | | | |
| 046535 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO M - Comporto por 01 Espêcul | UNIDADE | 2.400,00 | 3,700 | 8.880,00 |
| | o Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro. 1 Espêculo vaginal modelo Collin 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 15 cm de comprimento 1 Espátula de Ayre, fabricada fabricada em madeira, com 176mm. 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente 1 par de luvas em EVA, tamanho único. Comprimento Largura Proximal: 25mm, Comprimento Largura Distal: 28mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 95mm, Comprimento Total: 156mm | | | | |
| 046554 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. | UNIDADE | 2.300,00 | 0,550 | 1.265,00 |
| 046555 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10. | UNIDADE | 2.700,00 | 0,600 | 1.620,00 |
| 046571 | AVENTAL SEM MANGA - AVENTAL PROCEDIMENTO SEM MANGA 3 | UNIDADE | 1.000,00 | 1,800 | 1.800,00 |
| | OG AZUL; AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA, POR PROCESSO AUTOMATIZADO. TAMANHO ÚNICO: 1,0M X 0,7M. 100% POLIPROPILENO, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, PROTEGE O CORPO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE OU DO PACIENTE CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES POR LÍQUIDOS CORPÓREOS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. | | | | |
| 046580 | COMPRESSA GAZE N/ EST. 11 F 7,5 X7,5 CM PCT C/500 UN | PACOTE | 800,00 | 1,290 | 1.032,00 |
| 046585 | GARROTE - MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁ | UNIDADE | 50,00 | 5,610 | 280,50 |
| | TEX NATURAL, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL | | | | |
| 594 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO: PEQU | CAIXA | 2.500,00 | 11,000 | 27.500,00 |
| | ENO (CX C/100 UND)75% | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 84.467,46 |

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 20.951,85,

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
Dados: 2024.05.16
15:25:40 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prot. | 409001/2023 |
| FLS. | 3348 |
| Rub. | 1 |

Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 63.515,61 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.16
15:25:33 -03'00'



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270320
0320

Assinado de forma digital por MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.16 15:25:24 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Prot. | 1409 001/2023 |
| FLS. | 3350 |
| Rub. | |

de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma digital
por MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.16
15:25:17 -03'00'



determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 16 de Maio de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARILENE ROCHA DE ABREU
Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
SANTOS:52672700320 Dados: 2024.05.16 15:24:53 -03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ 04.851.543/0001-73
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20240387/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240387/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesa, Sr. (a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, portador (a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no nº CNPJ 39.147.706/0001-16, com sede na AV Francisco Carlos Jansen, nº 810, Letra A, Parque Piaui, Timon-MA, CEP 65631-240, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) MÁVIO BARBOSA DE SOUSA, portador (a) do CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240387/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 039-2023-SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Maio de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.178,50 (setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 046509 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 14cm | PACOTE | 300,00 | 5,280 | 1.584,00 |
| 046512 | ALCOOL 70% 1 L | UNIDADE | 250,00 | 5,330 | 1.332,50 |
| 046516 | ATADURA CREPE 25 CM - 15cm x 1,8m 9 FIOS 10X25 | UNIDADE | 1.300,00 | 6,010 | 7.813,00 |
| 046517 | ATADURA CREPE 20 CM - 20cm x 1,8m 9 FIOS 10X25 | UNIDADE | 3.500,00 | 7,370 | 25.795,00 |
| 046527 | FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML | UNIDADE | 100,00 | 9,170 | 917,00 |
| 046528 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G PCT C/24 UND? Barreira a duplas antivazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca Com alça vera hidrante natural, pele suave e protegida Tecnologia Antiodor | PACOTE | 100,00 | 37,670 | 3.767,00 |
| 046538 | LANCETA P/PUNÇÃO (CX C/100 UND) - | CAIXA | 300,00 | 5,800 | 1.740,00 |
| 046561 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML | UNIDADE | 1.500,00 | 7,330 | 10.995,00 |
| 046582 | EQUIPO MICRO GOTAS.. | UNIDADE | 500,00 | 1,000 | 500,00 |
| 046588 | SWAB - MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO DE USO: DESCAR TAVEL, APRESENTAÇÃO: | UNIDADE | 500,00 | 1,470 | 735,00 |

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA 3
Prog. 409001/202
FLS. 3354
Rub. _____

| | | | | | |
|--|--------|---|------------------|--------|-----------|
| EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO E RAYON, ESTERILIDADE: ESTÉRIL | 046591 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE 500 UNIDADES) 75 PACOTE | 1.000,00 | 16,000 | 16.000,00 |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | | 71.178,50 |

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 30.556,10,
Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 40.622,40 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 409 00 / 202 3 |
| FLS. | 3355 |
| Rub. | |

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409 001/202 3 |
| FLS. | 3306 |
| Rub. | |

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3357 |
| Rub. | u |

da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|-------|--------------|
| Proc. | PEDREIRAS/MA |
| FLS. | 1409001/2023 |
| Rub. | 3358 |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 16 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:9527474035
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 39.147.706/0001-16
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 40900/2023 |
| FLS. | 3399 |
| Rub. | |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240386/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 84.467,46 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 20.951,85, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 63.515,61. **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 140900/2023 |
| FLS. | 3360 |
| Rub. | 1 |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240387/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 71.178,50 (setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinco nta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB- Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 30.556,10, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 40.622,40. **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3361 |
| Rub. | A |

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, a Portaria do Fiscal dos Contratos nº 20240386/2024 e 20240387/2024.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1409001/2023 |
| FLS. | 3362 |
| Rub. | |

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 SMS, que tem por objeto Contratação de um escritório de advocacia para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com endereço na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala, 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, estima-se que o município de Pedreiras/MA, o valor anual estimado de R\$ 3.143.577,28 (três milhões, cento quarenta e três mil, quinhentos setenta e sete reais e vinte e oito centavos), a ser recuperado com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, portanto os honorários advocatícios do escritório são estimados em R\$ 628.715,45 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. - Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Pedreiras - MA, 13 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240367/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240367/2024 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001 - 93. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 51.200,91 (cinquenta e um mil, duzentos reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 51.200,91. VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 02 de Maio de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240368/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240368/2024 . PARTES:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001 - 93. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 50.652,70 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 50.652,70. VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 02 de Maio de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240384/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240384/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904001/2024. PARTES: através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pedreiras/MA, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, e a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com endereço na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala, 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110. OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA . VIGENCIA: 14/05/2024 a 14/05/2025. VALOR DO CONTRATO: Pela realização dos serviços elencados neste processo, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. Ficando o valor anual estimado de R\$ 3.143.577,28 (três milhões, cento quarenta e três mil, quinhentos setenta e sete reais e vinte e oito centavos), a ser recuperado com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, portanto os honorários advocatícios do escritório são estimados em R\$ 628.715,45 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica. FONTE: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/2021. - Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Pedreiras - MA, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240385/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240385/2024. PARTES:

CPF: ***.389.343-** - Data: 17/05/2024 - IP com nº: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2068



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.353.510/0001-54. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 81.783,60 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 35.842,75, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 45.940,85. VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240386/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240386/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 84.467,46 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 20.951,85, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 63.515,61. VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 16 de maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240387/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240387/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 71.178,50 (setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e

cinque nta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 30.556,10, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 40.622,40. VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 16 de maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240392/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240392/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 014-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações. VALOR: R\$ 130.312,50 (cento e trinta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 130.312,50. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240393/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240393/2024. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 014-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações. VALOR: R\$ 173.225,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 173.225,00. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF: ***.389.343-** - Data: 17/05/2024 - IP com nº: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2068

